



PL nº 150/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 150/2023.

O presente projeto, de autoria das nobres Vereadoras Elaine do Quilombo Periférico e Silvia da Bancada Feminista, dispõe sobre a obrigação de serviços de segurança em equipamentos públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo o projeto, torna-se mandatória a presença ininterrupta de serviços de segurança 24 horas por dia nos equipamentos públicos municipais destinados ao atendimento de mulheres que são vítimas de violência, independentemente de serem parceiros da prefeitura ou não. O pessoal encarregado da segurança desses locais deverá ser preferencialmente constituído por profissionais do sexo feminino. Além disso, fica permitido o uso da Guarda Civil Metropolitana para cobrir as funções de vigilância temporariamente, caso ocorra a falta de contratações para esse fim.

A justificativa do projeto ressalta a importância da garantia e expansão dos direitos das mulheres, destacando compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. É mencionado a necessidade de políticas públicas para combater a violência doméstica, citando instrumentos internacionais como a Declaração e Programa de Ação de Viena, a Convenção CEDAW e a Convenção de Belém do Pará. Além disso, destaca a Lei Maria da Penha como um instrumento legal fundamental. A justificativa também aborda a adoção da Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com foco na igualdade de gênero. Menciona a necessidade de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres, relacionando isso com compromissos internacionais. É destacado também a importância de garantir segurança 24 horas em serviços públicos especializados de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ressaltando a vulnerabilidade das mulheres e dos profissionais que atuam nesses locais devido à falta de segurança. Por fim, enfatiza a urgência de promulgar uma legislação que assegure essa segurança para proteger integralmente as mulheres em situação de violência doméstica na cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a obrigatoriedade de serviços de segurança em equipamentos públicos de atendimento a mulheres vítimas de violência é fundamental para garantir a integridade física e emocional das mulheres em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente seguro para o acolhimento e suporte necessários, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.



Sala das Comissões Reunidas,